



FERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundada em 29 de Outubro de 1944

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

SELETIVA RONDONIENSE DE FUTEBOL FEMININO 2016

Regulamento Específico da Competição

Capítulo I

Da denominação e participação

Art. 1º - O Regulamento Específico da Competição que normatiza O Campeonato Rondoniense de Futebol Feminino - 2016, é um seguimento do Regulamento Geral das Competições Organizadas pela FFER, portanto, a este submetido, para os casos de omissões.

§ 1º - O Campeonato Rondoniense de Futebol Feminino - 2016 será disputado pelas Associações filiadas à Federação de Futebol do Estado de Rondônia, que estejam devidamente regularizadas junto à entidade de acordo com o que preceitua o Art. 4º do Regulamento Geral das Competições organizadas pela FFER.

§ 2º - A inclusão de Associações na competição foi decidida por solicitação do filiado através de Termo de Participação enviado ao Departamento Técnico.

Capítulo II

Dos Troféus e Títulos

Art. 2º - A Federação de Futebol do Estado de Rondônia oferecerá a seguinte premiação para a temporada 2016:

- a) Troféu e medalhas para o campeão;
- b) Medalhas para o vice-campeão;

Paragrafo único - À associação primeira colocada será atribuído o título de Campeã do Estado de Rondônia da categoria Feminino - 2016 - e à segunda colocada o título de Vice-Campeã.

Art. 3º - A FFER oportunizará a associação campeã o direito de representar o Estado de Rondônia na **Copa do Brasil de Futebol Feminino 2016**, com início marcado para 24 de Agosto.

§ 1º - Caso a CBF disponibilize vaga para o Campeonato Brasileiro de Futebol Feminino 2017, fica a critério da FFER, ratificar a equipe campeã desta Seletiva 2016, a representar o Estado no Brasileiro Feminino 2017, caso a entidade não realize outra competição nessa categoria.

§ 2º - A associação Campeã terá o prazo de 48 horas após o término da partida para ratificar ou não a sua participação na competição nacional, Copa do Brasil de Futebol Feminino 2016.

§ 3º - Em havendo desistência, após a associação (clube) oficializar a sua participação na competição que trata o Art. 3º deste regulamento, fica o clube nesta categoria, suspenso da competição subsequente promovida pela FFER e multado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil Reais) a ser recolhido junto a tesouraria da entidade no prazo de 30 dias, independentemente das sanções previstas no CBJD.

§ 4º - Caso haja desistência ou impedimento da campeã e/ou vice-campeã, de participar da competição, a vaga será assumida obedecendo-se a ordem técnica de classificação do campeonato, e, em último caso a FFER indicará o representante de Rondônia.

Capítulo III

Local de realização das Partidas



FERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundada em 29 de Outubro de 1944

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

Art. 4º - Os jogos serão realizados em **Porto Velho**, capital do Estado, nos dias 29, 30 e 31 de julho no estádio Aluizio Ferreira. Os mandantes estarão à esquerda de acordo com a tabela dos jogos.

Art. 5º - As taxas de arbitragem serão divididas entre as duas equipes que disputarão a partida em partes iguais e deverão ser pagas pelos clubes, até o intervalo da partida, junto ao delegado da mesma.

Capítulo IV

Da condição de jogo dos atletas

Art. 6º - As associações participantes remeterão ao Departamento de Registros e Transferências (DRT) da FFER, uma relação com nome, RG, CPF e nº de inscrição na CBF das atletas que já estejam regularizadas no clube, por ter participado de competições anteriores, solicitando a inclusão das mesmas no BID da agremiação na competição atual. Sendo a atleta de outra agremiação, realizar o procedimento de transferência pelo sistema integrado clubes/federações.

§ 1º - Todas as atletas deverão ser inscritas pelo clube, obedecendo-se um limite máximo de **30 (trinta)** jogadoras, **com idade mínima de 15 anos (2001)** e todos os contratos deverão ser emitidos usando-se o Form- e na página do clube no sistema integrado enviando-os eletronicamente em PDF à FFER, após devidamente preenchidos e assinados, para o procedimento de registro na entidade e inclusão no BID, dando assim condições de jogo a atleta na competição.

§ 2º - As agremiações participantes do campeonato deverão apresentar no ato do preenchimento da relação de atletas constantes da súmula, o documento de identidade (RG) original. Na falta deste, Certidão de nascimento original ou protocolo de solicitação de RG expedido pelo órgão competente, Carteira de Habilitação com foto, ou ainda, Carteira de Trabalho ao delegado da partida. Tanto das atletas, quanto da Comissão Técnica.

§ 3º - Todas as informações das atletas, prestadas junto ao Departamento de Registros da Federação, são de inteira responsabilidade do clube informante, **isentando a Federação de qualquer ilegalidade que vier a ocorrer.**

§ 4º - A atleta perderá a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo campeonato, advertido a cada série de 02 (dois) cartões amarelos.

Art. 7º - Quando uma atleta for advertida com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o cartão vermelho.

§ 1º - Quando uma atleta for advertida com um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo com a consequente exibição do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

§ 2º - É de exclusiva responsabilidade das associações disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por suas atletas para efeito de condição de jogo em cada partida.

Art. 8º - É obrigatório as equipes apresentarem ao 4º árbitro da partida a relação das atletas, até 30 (trinta) minutos antes do início de cada partida.

§ 1º - Em casos de falha na publicação do BID – que deverá acontecer sempre até as 18h00min horas do último dia útil que antecede a partida - como queda na Internet ou outra situação comprovadamente reconhecida pela FFER - a mesma se reserva o direito de realizar as correções necessárias, preservando o bom andamento da competição.

Art. 9º - Poderão ser efetuadas 05 (cinco) substituições por equipe em cada partida.

Rua Rui Barbosa, 800, Bairro Arigolândia - Porto Velho - RO - CEP – 76801-196

Site: www.ffer.com.br - e-mail: ffer@ffer.com.br - Tel : (69) 3211-4700



FERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundada em 29 de Outubro de 1944

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

Capítulo V Da forma de disputa

Art. 10º - A Seletiva Rondoniense de Futebol Feminino - 2016 será disputado por 03 (três) equipes filiadas e devidamente regularizadas junto à FFER, a saber:

**ESPORTE CLUBE ESPIGÃO
SPORT CLUB GENUS DE PORTO VELHO
PORTO CLUB DE PORTO VELHO**

§ 1º - Resumo do Sistema de Disputa: A Seletiva será disputada em uma única fase; onde as agremiações jogarão entre si, em partida única, sagrando-se campeã a equipe que somar o maior numero de pontos ganhos ao final das disputas.

§ 2º - Em caso de empate na 1ª partida, será realizado sorteio ao término da partida para se conhecer o adversário da equipe que folga em conformidade com a tabela. A equipe sorteada será considerada vencedora e folga na rodada seguinte.

Capítulo VI Critério de desempate

Art. 11º - Em caso de empate, por pontos ganhos ao final das disputas entre as equipes, serão aplicados os seguintes critérios de desempate.

- A) Maior número de vitórias
- B) Maior saldo de gols;
- C) Maior número de gols pró
- D) Maior número de gols pró no confronto direto
- E) Menor número de gols sofrido
- F) Menor número de cartões amarelo
- G) Sorteio na sede da FFER as 10h00 da manhã do dia seguinte à disputa.

§ 1º - Caso o empate dos critérios nas letras a, b, c, d, e, f, seja apenas entre as duas equipes disputante da última rodada, cobrança de penalidades máximas, 10 (dez) minutos após a realização da partida, de acordo com a Internacional Board.

Art. 12º - O campeonato será regido, para efeito de classificação das associações, pelo sistema de pontos ganhos observando-se os seguintes critérios:

- A) Por vitória – três pontos ganhos;
- B) Por empate – um ponto ganho;

Capítulo VII Das Penalidades

Art. 13º - A atleta que por motivo disciplinar esteja impedida de participar de uma partida, suspensa ou anulada, continuará impedida de atuar quando a mesma for remarçada.

Art. 14º - A falta da apresentação do “Documento de Identificação com foto” implicará na impossibilidade da mesma participar da partida.

Art. 15º - Se atletas ou dirigentes de uma equipe tentar ou de fato agredir o árbitro seus assistentes e/ou 4º árbitro, bem como membros da organização do campeonato, o atleta ou o dirigente será eliminado



FERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundada em 29 de Outubro de 1944

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

automaticamente do campeonato e de todas as competições que a FFER vier a realizar pelo período de 02 (dois) anos e a equipe responderá pelas sanções previstas no CBJD.

Art. 16º - A torcida de equipes que estiverem se confrontando que venha a invadir o gramado para tentar agredir a arbitragem ou a equipe adversária visitante, bem como a organização, causará à sua agremiação a punição com a perda de mando de campo e dos pontos da partida em andamento ou já concluída, além das punições administrativas e aquelas previstas no CBJD.

Art. 17º – A associação que colocar atleta irregular e que for comprovada a irregularidade sofrerá punição de suspensão na competição subsequente, além da perda dos pontos que tenha conquistado nas partidas que o atleta tenha participado, além das sanções previstas no CBJD.

Art. 18º - Após a divulgação da tabela e do Regulamento Especifico da Competição, o clube que vier a desistir da mesma será punido com suspensão de participação na competição subsequente, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 19º - Se os árbitros ou árbitros assistentes vierem a cometer erros intencionais ou tendenciosos, a Comissão de Arbitragem da FFER irá analisar e julgar os casos e se necessário os mesmos serão afastados do campeonato.

Art. 20º - As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma legal estabelecida pelo CBJD, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento específico e no RGC – Regulamento Geral das Competições promovidas pela FFER.

Capitulo VIII

Das disposições finais

Art. 21º - A associação que não comparecer em campo, na hora e local designados na tabela sem motivo justificado, perderá por WXO, fixando o placar em 1 X 0 (gol será computado para efeito de saldo de gols), e estará suspensa do restante da competição. Ficará também, automaticamente, impedida de participar da competição subsequente na mesma categoria, sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.

Art. 22º – A perda dos pontos por uma associação, não irão para outra associação.

Art. 23º – O prazo para denúncia, queixa, ou qualquer outra suspeita de irregularidade em uma partida, a ser encaminhada á entidade e ao TJD/RO, deverá ser protocolado na FFER até as 11h00 da manhã de segunda-feira dia 01 de agosto 2016, acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento da taxa de emolumentos fixada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 24º – A inclusão de atleta em situação irregular, em desacordo com as normas constantes neste REC, ensejará a punição da associação nos termos do artigo 214 e parágrafos do CBJD.

Art. 25º – Cada partida terá a duração de 90 minutos, divididos em dois tempos de 45 minutos com intervalo de 15 minutos.

§ 1º - Aos 20 minutos de cada tempo de jogo da partida as mesmas terão paralização de 2 (dois) minutos de tempo técnico.

Art. 26º – As equipes participantes da Seletiva Rondoniense de Futebol Feminino - 2016 arcarão com as despesas referentes a taxa de arbitragem e Delegado, fixado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por partida.



FERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundada em 29 de Outubro de 1944

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

FUNÇÃO	VALORES
ÁRBITRO	150,00
ASSISTENTE 01	100,00
ASSISTENTE 02	100,00
4º ÁRBITRO	50,00
DELEGADO	100,00

§ 1º - No caso dos árbitros, árbitros assistentes e delegados designados pela CA/FFER (Comissão de Arbitragem) forem de outro município, o clube mandante arcará com as despesas de deslocamento (passagem) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 27º - A associação mandante da partida deverá observar o prescrito no Regulamento Geral das Competições da FFER, Capítulo VIII, da ordem e da segurança das partidas e Estatuto do Torcedor, especialmente no que diz respeito à presença de policiamento e ambulância equipada e com enfermeiro.

Art. 28º - É de responsabilidade da equipe mandante da partida providenciar 02 (dois) maqueiros e 04 (quatro) gandulas para a realização das partidas.

Art. 29º - As bolas a serem utilizadas na competição serão da marca KAGIVA fornecidas pela FFER.

Art. 30º – Essas normas são partes integrantes do Regulamento Geral das Competições organizadas pela FFER.

Art. 31º - Os casos omissos ou que venham a gerar dúvidas serão resolvidos pela diretoria técnica da FFER.

Porto Velho, 15 de Julho de 2016.

Jose Natal Pimenta Jacob
Diretor de Competições/FFER